



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI N° 1835 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a compra de 01 veículo para o setor de saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo	
2.4. Fundo Municipal de Saúde	
238/26 1030100102017.449052 equipamento mat.permanente	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conta contábil nº 6621, referente a emenda parlamentar do Dep. Fernando Marangoni.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de fevereiro de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete